



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 25 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1231

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 25 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1231

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.758/2024, DE 01/04/2024.

Dispõe sobre: Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e de anulação de dotações no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e na conformidade do artigo 4º, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 1.785/2023, de 30/11/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Contadoria da Prefeitura Municipal de Rosana, abrir no orçamento vigente um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)** em conformidade com o **artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.785/2023, de 30/11/2023:**

02.03.01 - ADMINISTRATIVO		
04.122.0003.2005 - Administração Geral	R\$	18.000,00
(660) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
100.034 - Fundo Especial da Polícia		
02.05.01 - COMPRAS E LICITAÇÕES		
04.124.0003.2014 - Administração Geral	R\$	10.000,00
(194) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.07.03 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0008.2017 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	80.000,00
(245) 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic		
01 - Tesouro		
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f		
02.07.03 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0008.2069 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	10.000,00
(254) 4.4.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f		
02.11.02 - VIAS E LOGRADOUROS		
15.451.0018.2027 - Gerenciamento e Execução dos Serviços Públicos	R\$	50.000,00
(377) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE		
08.244.0024.2056 - FMS - Proteção Social Especial	R\$	5.000,00
(485) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
500.000 - Assistência Social - Convênios/entidades/fundos		
02.13.01 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
10.301.0022.2039 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	5.000,00
(566) 3.3.90.30 - Material de Consumo		

08 - Emendas Parl. Individuais/Legisl.Munic		
300.000 - Saúde - Convênios/entidades/fundos		
02.13.02 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
10.301.0022.2051 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	120.000,00
(586) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
300.000 - Saúde - Convênios/entidades/fundos		
02.13.03 - GESTÃO SUS		
10.301.0022.2052 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	5.000,00
(599) 3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
305.000 - Gestão do SUS-Saúde - Convênios/entidades/fundos		
10.301.0022.2052 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	62.000,00
(600) 3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
300.000 - Saúde - Convênios/entidades/fundos		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	365.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- a) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por excesso de arrecadação; e
- b) R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) através da anulação da seguinte dotação:

02.09.01 - TURISMO E EVENTOS		
23.695.0017.2025 - Gerenciamento do Turismo	R\$	285.000,00
(321) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$	285.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, ao **1º (primeiro) dia** do mês de abril de 2024.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.803/2024, DE 15/05/2024.

Dispõe sobre: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ROSANA, EM DECORRÊNCIA DE ESTIAGEM PROLONGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação:

Considerando a implacável estiagem que assola em especial o Município de Rosana - SP;

Considerando que são excepcionais as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 25 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1231

Página 3 de 3

consequências de escassez fluviáteis nos últimos meses, período que normalmente tem um dos maiores índices de precipitação do ano, e neste, ampliado pelas ondas de calor;

Considerando que grande parte da economia deste Município é composta pelas lavouras de soja, milho, mandioca, hortaliças, amendoim, cana de açúcar, sementes de gramíneas e demais culturas, as quais estão sendo prejudicadas pela crise hídrica, comprometendo a capacidade de retorno financeiro aos produtores;

Considerando que vários produtores tiveram de retardar a plantação ou tiveram prejuízo, pois não choveu o suficiente para o desenvolvimento do plantio;

Considerando que foi emitido Nota Técnica pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo em março de 2024, a qual relata o baixo índice pluviométrico das Regiões, propondo aos Municípios afetados a elaboração de Decreto, nos termos da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Considerando que a carência de chuvas impacta diretamente os setores do agronegócio em geral;

Considerando que, em face da gravidade dos fatos supramencionados, a constatada quebra na produção trará efeitos negativos a todos os setores que dependem direta ou indiretamente da agricultura e da pecuária, efeitos estes que acabarão por atingir a Prefeitura Municipal, em especial nas áreas de Ação Social e Saúde, restando caracterizar a situação de emergência, justificando-se o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando que o presente instrumento de Decreto facilita a desburocratização dos gastos públicos em ações de respostas à emergência, inclusive possibilitando tanto a Administração Municipal como os próprios empresários e agricultores a buscar junto ao Governo Estadual e o Governo Federal, verbas, fomentos e instrumentos adequados para resposta imediata à excepcionalidade do momento;

Considerando o que dispõe o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, a qual atribui ao Município à competência de declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nos limites territoriais do Município de Rosana - SP em virtude da emergência classificada e codificada como estiagem.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta à emergência referenciada no Art. 1º.

Art. 3º - Autoriza-se a realização de políticas públicas com o objetivo de reforçar as ações de resposta à emergência delineada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **15 (quinze) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 3.806/2024, DE 23/05/2024.

*Autoriza a contratação de
Acompanhantes Especializados, e
dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

Considerando o exposto no processo administrativo (eletrônico) 009/2024;

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal 63/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de até 42 (quarenta e dois) Acompanhantes Especializados, nos termos da LCM 63/2021, inciso VI.

Art. 2º - A autorização de que trata este Decreto é referente ao ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação.

Art. 3º - Nos termos do artigo 2º, § 7º, da LCM 63/2021, a jornada de trabalho será de 40h semanais, correspondendo ao vencimento fixado no padrão PN2.

Art. 4º - Para operacionalizar a presente autorização, fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado, que será conduzida por comissão composta pelos seguintes membros:

- Nilceia Regina Barreto - Professora de Educação Básica I - Efetiva - Estável;
- Nilza Gonçalves Pereira - Professora de Educação Básica I - Efetiva - Estável, e;
- Roseli Alves Martins - Professora de Educação Básica I - Efetiva - Estável.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **23 (vinte e três) dias** do mês de maio de 2024.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO